



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 31 de agosto de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Deliberação 7/2026

DELIBERAÇÃO CETRAN-SP Nº 7, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Acrescenta o Enunciado nº 14 ao Anexo da Deliberação CETRAN-SP nº 03/2025 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo - CETRAN-SP, no exercício das competências previstas no art. 14 do Código de Trânsito Brasileiro e no seu Regimento Interno, em sessão realizada em 25 de agosto de 2026,

Delibera:

Art. 1º Fica acrescido o Enunciado nº 14 ao Anexo da Deliberação CETRAN-SP nº 03/2025, com a seguinte redação:

Enunciado 14. O prazo de 24 (vinte e quatro) meses previsto nos arts. 285, § 6º, 289 e 289-A do Código de Trânsito Brasileiro não incide sobre processos administrativos de trânsito em tramitação antes de 1º de janeiro de 2024, aplicando-se apenas aos recursos interpostos a partir dessa data, em razão da entrada em vigor dos referidos dispositivos, devendo sua contagem ter como termo inicial a data da postagem junto às agências dos Correios ou do protocolo do recurso perante o órgão autuador.

Art. 2º O Anexo da Deliberação CETRAN-SP nº 03/2025 permanece inalterado em seus demais termos.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de agosto de 2026.

FREDERICO PIEROTTI ARANTES
Presidente do CETRAN-SP